dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de marco de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206701157

Direção-Geral do Orçamento

Declaração de retificação n.º 129/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2012, o aviso n.º 17389-A/2012, procede-se às seguintes retificações, renumeração e republicação em anexo. 1 — Eliminação dos pontos 3, 5 e 13 do aviso n.º 17389-A/2012. 2 — No ponto 1 onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril de 2011, e na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

3 — No ponto 4, onde se lê:

«as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo»

deve ler-se:

«as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo»

4 — No ponto 6, onde se lê:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 99 da Constituição»

deve ler-se:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição»

5 — No ponto 9, onde se lê:

«prevista no art. 89, da Portaria n.º 346/2007»

deve ler-se:

«prevista no artigo 8.°, da Portaria n.º 346/2007»

6 — No ponto 10, onde se lê:

«São condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. Na fase de negociação do posicionamento remuneratório, aos candidatos aprovados no procedimento concursal, pode ser proposta, de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2012), e nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (que aprova o orçamento para o ano de 2011), relativos à proibição de valorizações remuneratórias e à determinação do posicionamento remuneratório, respetivamente: a) A remuneração mensal fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; b) A posição remuneratória a que corresponda uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem já remuneração superior à que resultaria da alínea anterior»

deve ler-se:

«São condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. A remu-

neração mensal é fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março»

7 — Na alínea a) do ponto 11.1, onde se lê:

«Possuam a qualidade de trabalhador com vínculo à função pública»

deve ler-se:

«Sejam detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008»

8 — No ponto 20.1, onde se lê:

«formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido à Diretora-Geral do Orçamento»

deve ler-se:

«formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à Diretora-Geral do Orçamento»

9 — No ponto 20.6, onde se lê:

«Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é dispensado o preenchimento do formulário de candidatura, prevista no ponto 21.1 e apenas é exigível a apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos métodos de seleção»

deve ler-se:

«Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é concedido um prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos de acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro»

10 — A presente declaração de retificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da respetiva publicação no Diário da República.

11 — Os candidatos que já formalizaram as suas candidaturas não necessitam de repetir esse procedimento exceto se pretenderem anexar novos documentos.

14 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Orçamento, *Manuela Proença*.

ANEXO

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 20 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de quatro lugares na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento para as seguintes áreas:

Referência A — Informática e Comunicações — 1 vaga; Referência B — Aplicações Orçamentais — 2 vagas; Referência C — Suporte Tecnológico aos Processos Orçamentais — 1 vaga.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

4— Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo $9.^{\circ}$ da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março).

- 5 Prazo de validade o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respetivo preenchimento.
- 6 Local de trabalho Direção-Geral do Orçamento, sita na Rua da Alfandega, n.º 5, 2.º Andar, 1149-004 Lisboa.
- 7 Área e conteúdo funcionais aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área funcional prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de marco.
- 8 Remuneração e condições de trabalho são condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central. A remuneração mensal é fixada para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao Decreto--Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
 - 9 Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.
- 9.1 Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no ponto 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Sejam detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 29 de julho;
- c) Possuam licenciatura na área de Informática, sendo preferencialmente em:

Referência A — Informática no Ramo de Sistemas;

Referência B — Informática de Gestão e Engenharia Informática;

Referência C — Engenharia Eletrónica e de Computadores.

- 9.2 Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
- 10 Método de seleção a seleção será feita mediante avaliação curricular e a prova de conhecimentos específicos, ambas com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os fatores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, e entrevista profissional de seleção, com carácter complementar.
- 10.1 A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no ponto 7 deste aviso com base na análise do respetivo currículo profissional e será valorada numa escala de 0 a 20 valores. São obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (Hab);
- b) Formação profissional (FP), ponderando-se as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, constituindo fator preferencial possuir conhecimentos especializados:

Referência A — Comunicações (preferencial em equipamentos Cisco) e Administração de Sistemas;

Referência B — Ferramentas de desenvolvimento, comunicações, bases de dados e avançada em ferramentas Microsoft Office

Referência C — Ferramentas de desenvolvimento em ambiente Mi-

c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, sendo fator preferencial possuir espírito de trabalho em equipa e no mínimo dois anos de experiência em:

Referência A:

Parametrização, configuração e gestão de ativos de rede;

Administração de servidores eaplicações específicas decentro de dados; Administração e configuração de equipamentos de Segurança Pe-

Referência B:

Programação na plataforma Outsystems;

Experiência recente em análise e programação;

Programação em SQL server, NET, XML, javascript;

Modelação de bases de dados;

Suporte informático a utilizadores;

Implementação e utilização de ferramentas de suporte aos utilizadores; Ferramentas de automatização de instalação e configuração de postos de trabalho:

Administração e gestão de aplicações de segurança;

Referência C:

Administração de portais e sítios de Internet, nomeadamente Sharepoint;

Desenvolvimento de soluções Gestão Documental, nomeadamente Sharepoint;

Linguagem de programação, nomeadamente C#, javascript e PL-SQL;

Desenho e exploração de relatórios de Dados BI — Business intelligence nomeadamente Sharepoint;

Planeamento e gestão de sistemas de informação;

Gestão de projetos informáticos;

- d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 10.2 A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o presente concurso. Esta tem natureza teórico-prática, revestirá forma escrita, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias, constantes do anexo ao despacho conjunto n.º 852/2002, do Diretor-Geral do Orçamento e da Diretora-Geral da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 275, de 28 de novembro de 2002:

Referência A:

- a) Arquitetura de infraestruturas de tecnologias de informação;
- b) Administração de sistemas;
- c) Segurança dos sistemas informáticos;
- d) Comunicação de dados;
- e) Os desafios da sociedade de informação;
- f) Gestão de projetos informáticos.

Referência B:

- a) Segurança e integridade da informação;
- b) Administração e gestão da microinformática;
- c) Linguagens de programação;
- d) A qualidade na produção de software;
- e) Os desafios da sociedade de informação;
- f) A informática como suporte de gestão;
- g) Bases de dados;
 h) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- i) Gestão de projetos informáticos.

Referência C:

- a) Segurança e integridade da informação;
- b) Design e desenvolvimento de sites web;
- c) Linguagens de programação;
- d) A qualidade na produção de software;
- e) Os desafios da sociedade de informação;
- f) A informática como suporte de gestão;
- g) Bases de dados;
- \overline{h}) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- i) Gestão de projetos informáticos.

Bibliografía — a bibliografía necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

- a) Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
- b) Na Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;
- c) Project Management Handbook, David I. Cleland & Willam R. King, Van Nostrand Reinhold;
- 10.3 A entrevista profissional visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 11 Convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção através de oficio registado ou entregue contra comprovativo da respetiva receção pelos candidatos
- 12 Classificação final a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.
- 13 Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98
- 14 Critérios de apreciação e ponderação do método de seleção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 15 Formalização das candidaturas:
- 15.1 Forma, prazo e local de apresentação as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido à Diretora-Geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no ponto 15.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direção-Geral do Orçamento, Direção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.°, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 deste aviso.
 - 15.2 Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do candidato nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
 - b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o ponto 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 15.3 O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, ações de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras:
- $\it d$) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.
- 15.4 Relativamente aos candidatos pertencentes à Direção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 15.3 será emitida pela Direção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o ponto 15.1.
- 15.5 Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respetivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.
- 15.6 Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é concedido um prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos de acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
 - 15.7 As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
- 16 Publicitação dos resultados a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direção-Geral do Orçamento, Direção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.°, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.° e 40.° do Decreto-Lei n.° 204/98.
 - 17 Júri o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — João Alberto Amaral Caeiro, diretor de contabilidade. Vogais efetivos:

Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, chefe de divisão de contabilidade.

Vogais suplentes:

Luís José Gonçalves Antunes, diretor de contabilidade. Luís Manuel Marques Paiva, chefe de divisão de contabilidade. 206699782

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde

Despacho n.º 1663/2013

O Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, aprovou, pelo período de três anos, o regime a que obedece o exercício de funções públicas ou a prestação de trabalho remunerado por médicos aposentados em serviços e estabelecimentos de saúde.

De acordo com o diploma em apreço, os médicos aposentados podem continuar a exercer funções, após autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde, mediante proposta da instituição que careça de pessoal médico.

Para a concretização deste regime compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde definir, anualmente, e por despacho conjunto, o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados.

Importa, ainda, durante o ano 2013, prevenir a eventual escassez de médicos em algumas especialidades, pelo que se justifica definir e fixar o contingente a vigorar para o ano 2013.

Assim

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, determina-se:

- 1 Em 2013, podem ser contratados pelos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, até 200 médicos aposentados, sem recurso a mecanismos legais de antecipação da aposentação, observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho.
- 2 A contratação de médicos que, cumulativamente, tenham a sua pensão de aposentação suspensa nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho e exerçam funções ao abrigo de um contrato celebrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do mesmo diploma, não fica sujeita ao contingente definido no ponto anterior.
 - 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.
- 19 de janeiro de 2013. O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206699085

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1664/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado que os Postos Consulares no Reino Unido passem a ter as seguintes áreas de jurisdição:

Consulado-Geral de Portugal em Londres:

Greater London — City of London and London Boroughs
East of England — Bedfordshire, Cambridgeshire, Essex, Hertfordshire, Suffolk, Norfolk

South East England — Berkshire, Buckinghamshire, East Sussex, Hampshire, Isle of Wight, Kent, Oxfordshire, Surrey, West Sussex

South West England — Somerset, Bristol, Cornwall, Devon, Dorset, Gloucestershire, Wiltshire

Channel Islands

Jersey Guernsey

Bermuda

Consulado Geral de Portugal em Manchester:

East Midlands — Derbyshire and Nottinghamshire, Leicestershire, Rutland and Northamptonshire, Lincolnshire

West Midlands — Herefordshire, Worcestershire and Warwickshire, Shropshire and Staffordshire

North East England — Northumberland, County Durham, Tyne and Wear, Teeside, Wearside, and Tyneside

North West England — Cumbria, Lancashire, Greater Manchester, Merseyside and Cheshire

Yorkshire and the Humber — Yorshire, Humberside Isle of Man